



EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **EMPRESA DE TRANSPORTE SOPRO DIVINO S.A. (CPF/MF Nº 44.207.223/0001-08)**, **ESPÓLIO DE MARCO ANTONIO LOGLI**, na pessoa de seu inventariante e também executado, **MARCELO KAMMER LOGLI (CPF/MF Nº 257.053.308-47)**, **MARÍLIA BUENO KAMMER LOGLI (CPF/MF Nº 027.982.248-02)**, **MARIZA LOGLI COSER (CPF/MF Nº 904.147.136-72)**, **SÉRGIO COSER (CPF/MF Nº 008.840.816-72)**, **MARIA LUCIA LOGLI DE MORAES (CPF/MF Nº 158.401.778-30)**, **DAIR BENEDITO OCTAVIO DE MORAES (CPF/MF Nº 008.832.806-63)**, **MARCIA MARINEZ LOGLI (CPF/MF Nº 715.115.718-53)**, **MARINA ANGÉLICA LOGLI MICHIELIN (CPF/MF Nº 192.149.318-60)**, **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MICHIELIN (CPF/MF Nº 328.572.508-78)**, **MARILIA THEREZINHA LOGLI DE OLIVEIRA (CPF/MF Nº 502.815.421-04)**, **DOMINGOS ANTONIO FERREIRA BRANCO DE OLIVEIRA (CPF/MF Nº 087.260.437-34)**, **MARCO ANTONIO LOGLI (CPF/MF Nº 015.659.318-15)**, **AGUIDA APARECIDA LOGLI DE OLIVEIRA (CPF/MF Nº 123.536.648-06)**, **ROBERTA BORGES LOGLI (CPF/MF Nº 027.909.988-68)** e **JOSÉ DA SILVA (CPF/MF Nº 068.207.358-04)**, dos terceiros interessados: **NESTLÉ DO BRASIL LTDA (CNPJ/MF Nº 60.409.075/0001-52)** e **MARÍLIA THEREZINHA LOGLI (CPF/MF Nº 502.815.421-04)**, bem como dos credores: **UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S A (CNPJ/MF Nº 33.700.394/0001-40)**, **RESUTO E RESUTO LTDA (CNPJ Nº 69.052.009/0001-42)**, **LC INTERMEDIÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ/MF Nº 07.495.362/0001-40)**, **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A (CNPJ/MF Nº 17.184.037/0001-10)**, **ZULMIRA HONORIO KERSCHER (CPF/MF Nº 675.842.339-53)**, **AIRTON APARECIDO DOS SANTOS ALVES (CPF/MF Nº 835.297.999-04)**, **ELITE MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ/MF Nº 07.495.362/0001-40)**, **JOSÉ DONIZETE DOS SANTOS (CPF/MF Nº 554.530.906-34)**, **DAYANE CURI FERNANDES (CPF/MF Nº 260.898.108-94)**, **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A (CNPJ/MF Nº 34.274.233/0064-88)**, **FERNANDO SANTOS DE SOUZA (CPF/MF Nº 226.963.828-08)**, **ANTONIO PEDRO DE LIMA (CPF/MF Nº 055.301.968-61)**, **LIVIA SILVA CARVALHO (CPF/MF Nº 013.626.861-74)**, **GERCINO DA CRUZ (CPF/MF Nº 013.932.671-57)**, **SERGIO DE SALES FERREIRA (CPF/MF Nº 008.169.541-19)**, **THIAGO JOSÉ HONORATO (CPF/MF Nº 058.082.126-93)** e **ROSANGELA APARECIDA NUNES RIBEIRO (CPF/MF Nº 463.215.609-44)**, **ESTADO DE GOIÁS (CNPJ/MF Nº 01.409.655/0001-80)** e **JORGE DE CASTRO (CPF/MF Nº 184.494.929-04)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Luiz Antonio Carrer, da 13ª Vara Cível – Foro Central Cível, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente, ajuizada por **CCB BRASIL - CHINA CONSTRUCTION BANK BRASIL BANCO MÚLTIPLO (CNPJ/MF Nº 07.450.604/0001-89)** em face de **EMPRESA DE TRANSPORTE SOPRO DIVINO S.A. (CPF/MF Nº 44.207.223/0001-08)**, **ESPÓLIO DE MARCO ANTONIO LOGLI**, na pessoa de seu inventariante **MARCELO KAMMER LOGLI (CPF/MF Nº 257.053.308-47)**, ora executado, **MARÍLIA BUENO KAMMER LOGLI (CPF/MF Nº 027.982.248-02)**, **MARIZA LOGLI COSER (CPF/MF Nº 904.147.136-72)**, **SÉRGIO COSER (CPF/MF Nº 008.840.816-72)**, **MARIA LUCIA LOGLI DE MORAES (CPF/MF Nº 158.401.778-30)**, **DAIR BENEDITO OCTAVIO DE MORAES (CPF/MF Nº 008.832.806-63)**, **MARCIA MARINEZ LOGLI (CPF/MF Nº 715.115.718-53)**, **MARINA ANGÉLICA LOGLI MICHIELIN (CPF/MF Nº 192.149.318-60)**, **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MICHIELIN (CPF/MF Nº 328.572.508-78)**, **MARILIA THEREZINHA LOGLI DE OLIVEIRA (CPF/MF Nº 502.815.421-04)**, **DOMINGOS ANTONIO FERREIRA BRANCO DE OLIVEIRA (CPF/MF Nº 087.260.437-34)**, **MARCO ANTONIO LOGLI (CPF/MF Nº 015.659.318-15)**, **AGUIDA APARECIDA LOGLI DE OLIVEIRA (CPF/MF Nº 123.536.648-06)**, **ROBERTA BORGES LOGLI (CPF/MF Nº 027.909.988-68)** e **JOSÉ DA SILVA**





(CPF/MF Nº 068.207.358-04), nos autos do **Processo nº 1051508-08.2013.8.26.0100**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - BEM: **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua do Metalúrgico, nº 220, Jardim Jose Ometto I, Araras/SP – CEP: 13600-972 - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Um sitio, situado no município e comarca de Araras, Estado de São Paulo, nos bairros Loreto e Carrapatal, contendo casa de morada e pequenas benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: começa no ponto 1, localizado na antiga estrada municipal Araras-Conchal (estrada Loreto); - daí, sentido horário, vai em formato irregular, 219,80m², até ponto 2; - daí à direita, 15,36m², até encontrar o ponto 3; desse ponto vai ainda à direita, 105,30m², confrontando com o alinhamento da atual Avenida 1, do Jardim José Ometto, até o ponto 4; - daí novamente à direita vai 14,60m² em curva, até o ponto 5; desse ponto confrontando com o Jardim José Ometto, segue 405,60m², até o ponto 6; daí ainda à direita, vai 14,13m², em curva, até o ponto 7; desse ponto segue confrontando com o Jardim José Ometto, 144,30m², até o ponto 8; desse ponto segue confrontando com o Jardim José Ometto e sucessores de Francisco Batestella, mais 497 metros, até encontrar o ponto 1, inicial desta descrição, encerrando a área total de 10,3210 has., ou 103.210,4m².

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição Municipal nº	12.5.10.13.001.000	
Matrícula Imobiliária nº	11.482	Cartório de Registros Públicos da Comarca de Araras/SP

ÔNUS

Registro	Data	Ato	Processo/Origem Ato	Credores
R. 08	02/02/2004	Penhora	Proc. nº 0002423-58.1996.8.26.0038	Unibanco União de Bancos Brasileiros S A
Av. 09	29/09/2008	Caução	-	Resuto e Resuto LTDA
Av. 10	29/07/2009	Ajuizamento de Ação	Proc. nº 0001297-10.2009.8.26.0428	L C Intermediação e Comércio de Veículos LTDA
Av. 11	20/06/2013	Ajuizamento de Ação	Proc. nº 4001223-49.2013.8.26.0038	Banco Mercantil do Brasil S/A
Av. 12	23/09/2013	Ajuizamento de Ação	Proc. nº 1051508-08.2013.8.26.0100	BICBANCO – Banco Industrial e Comercial S/A (Atual CCB Brasil - China Construction Bank Brasil Banco Múltiplo)
R. 13 (e Av. 23)	30/04/2014	Penhora Exequenda	Proc. nº 1051508-08.2013.8.26.0100	BICBANCO – Banco Industrial e Comercial S/A (Atual CCB Brasil - China Construction Bank Brasil Banco Múltiplo)
R. 14	09/05/2016	Penhora	Proc. nº 4001223-49.2013.8.26.0038	Banco Mercantil do Brasil S/A
Av. 15	02/06/2016	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 0581100-82.1996.5.09.0001	Zulmira Honorio Kerscher
Av. 17	15/02/2017	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 0866400-52.1992.5.09.0006	Airton Aparecido dos Santos Alves
R. 18	05/06/2017	Penhora	Proc. nº 0008076-15.2008.8.26.0428	Elite Motors Comércio de Veículos LTDA





Av. 19	19/11/2018	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 0001251-12.2012.5.03.0103	José Donizete dos Santos
Av. 20	25/09/2019	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 4481606-30.2008.8.13.0702	Dayane Curi Fernandes
R. 21	07/10/2019	Penhora	Proc. nº 4016202-79.2013.8.26.0114	Petrobrás Distribuidora S/A
Av. 22	20/07/2020	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 0158400-50.2009.5.02.0056	Fernando Santos de Souza
Av. 25	21/10/2022	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 0000591-40.2013.5.18.0111	Antônio Pedro de Lima
Av. 26	21/10/2022	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 0001182-36.2012.5.18.0111	Livia Silva Carvalho
Av. 27	21/10/2022	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 0000901-80.2012.5.18.0111	Gercino da Cruz
Av. 29	29/01/2024	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 0001337-73.2011.5.18.0111	Sergio de Sales Ferreira
Av. 30	20/08/2024	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 0293246-33.2015.8.09.0093	Estado de Goiás
Av. 31	30/01/2025	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 0014500-44.1993.5.09.0001	Jorge de Castro

OBS. 01: O imóvel foi avaliado em sua integralidade, mas será leilado a fração ideal de 28,57% de propriedade dos executados em relação ao presente imóvel (Evento 512).

OBS. 02: Em virtude do falecimento do Executado sr. Marco Antônio Logli, foi aberto inventário de nº 1000918-77.2017.8.26.0038 perante a 1ª Vara Cível Foro de Araras.

OBS.03: Foi interposto Agravo de Instrumento sob o nº 2041797-48.2025.8.26.0000, contra a r. Decisão de fls. 3018 que negou a realização de uma nova avaliação do imóvel, objetivando a suspensão do leilão e a realização de uma nova avaliação. O referido agravo foi julgado parcialmente procedente, determinando nova avaliação pericial. Do Acórdão não houve recurso, transitando em Julgado em 11.07.2025. Entretanto, ocorreu a preclusão da produção de nova avaliação em razão da ausência do recolhimento de custas relativas aos honorários periciais pela parte executada, conforme a r. Decisão de Evento 1287.

VALOR DE AVALIAÇÃO DA FRAÇÃO IDEAL DO IMÓVEL (28,57%): R\$ 2.065.885,86 (Mai/2026 – Laudo de Avaliação de Evento 168 - Homologação de Evento 1327).

VALOR DE AVALIAÇÃO DA FRAÇÃO IDEAL ATUALIZADO: R\$ 2.087.217,00 (Jul/2026). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: R\$ 5.799,03 (Jul/2026) – referente aos débitos não inscritos na Dívida Ativa. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS:

Requerimento	Anotação da penhora	Valor	Processo/Origem	Beneficiário/Observações
--------------	---------------------	-------	-----------------	--------------------------





Evento 661	Evento 663	R\$17.430.367,55 (Mar/2022)	Proc. nº 4001223- 49.2013.8.26.0038	Banco Mercantil do Bra- sil S/A
Evento 669	Evento 673	R\$ 18.944,20 (Abr/2022)	Proc. nº 0001344- 76.2012.5.03.0134	Thiago Jose Honorato
Evento 688	Evento 691	R\$ 71.660,64 (Mai/2022)	Proc. nº 0866400- 52.1992.5.09.0006	Airton Aparecido dos Santos Alves
Evento 704	Evento 706	R\$ 2.889.773,60 (Ago/2021)	Proc. nº 4016202- 79.2013.8.26.0114	Petrobrás Distribuidora S/A
Evento 777	-	R\$ 17.202,61 (Out/2022)	Proc. nº 0315600- 32.1996.5.09.0008	Rosangela Aparecida Nunes Ribeiro
Evento 880	Evento 882	R\$ 102.483,29 (Abr/2016)	Proc. nº 0581100- 82.1996.5.09.0001	Zulmira Honorio Kers- her
Evento 961	Evento 963	R\$ 71.349,23 (Jul/2024)	Proc. nº 0866400- 52.1992.5.09.0006	Airton Aparecido dos Santos Alves
Evento 1043	Evento 1045	R\$ 10.248,36 (Jun/2025)	Proc. nº 0158400- 50.2009.5.02.0056	Fernando Santos de Souza

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 52.227.011,90 (Mai/2026).

02 - DATAS: A 1ª Praça terá início no dia **28 de agosto de 2026, às 15 horas, e se encerrará no dia 31 de agosto de 2026, às 15 horas.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 31 de agosto de 2026, às 15 horas, e se encerrará em 22 de setembro de 2026, às 15 horas.**

03 – CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). **Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada** exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, devendo o arrematante comprovar mensalmente o pagamento das respectivas parcelas. Em caso de atraso no pagamento das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

04 - LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, **DAVI BORGES DE AQUINO**, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).





06 – ARREMATAÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 – QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

08 – PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

10 – FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 09, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

11 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

12 - SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.





13 – PLURALIDADE DE CREDORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

14 – PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

15 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATACÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

16 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

17 – VENDA DIRETA: Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo nos termos do Item 03 deste Edital, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

18 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Curupacê, nº 260, Mooca - CEP 03120-010 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 97830-1644. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.





ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

19 – PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 22 de julho de 2026

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. LUIZ ANTONIO CARRER
JUIZ DE DIREITO



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

